



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

81

EM PAUTA PARA REQUERIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 14 NOV 2017 de _____
Presidente

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA COORDENADORIA DO BEM-ESTAR ANIMAL PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam autorizadas as transferências da Divisão da Coordenadoria do Bem-Estar Animal e a Encarregadoria de Serviços da Coordenadoria do Bem-Estar Animal para a Secretaria do Meio Ambiente.

§ 1º - Ficam mantidas a simbologia C-2 para o cargo de Chefe da Divisão da Coordenadoria do Bem-Estar Animal e a gratificação de 30% (trinta por cento), do respectivo nível para o Encarregado de Serviços da Coordenadoria do Bem-Estar Animal, conforme previsto na Lei Complementar nº 2.690, de 29 de dezembro de 2014.

§ 2º - Ficam, ainda, mantidas as competências previstas na Lei Complementar nº 2.690, de 29 de dezembro de 2014, da Coordenadoria do Bem-Estar Animal.

Art. 2º. Altera a redação do inciso I, do artigo 13 da Lei Complementar 2.257, de 16 de abril de 2008, que criou a Secretaria do Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºomissis.....”

I – Gabinete do Secretário

1 – Seção de Gerenciamento Administrativo e de Custo Operacional.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

2 – Divisão da Coordenadoria do Bem-Estar Animal

2.1 – Encarregadoria de Serviços da Coordenadoria do Bem-Estar Animal.”

Art. 3º. O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal passa a vincular-se à Secretaria do Meio Ambiente, e será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou quem ele indicar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2017.

*Prot. nº 6294/17
20/11/17*

Of. n.º 1.207/2.017-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA COORDENADORIA DO BEM-ESTAR ANIMAL PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo transferir a Coordenadoria do Bem-Estar Animal para a Secretaria do Meio Ambiente.

A Coordenadoria manterá suas competências, bem como a simbologia C-2 para o cargo de Chefe de Divisão da Coordenadoria do Bem-Estar Animal e a gratificação de trinta por cento do nível para o Encarregado de Serviços da Coordenadoria, já previstas na Lei Complementar nº 2.690, de 29 de dezembro de 2014.

Fica, ainda, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

RODRIGO SIMÕES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A